



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br



CONTRATO Nº 006/2023.

- . LEI Nº 10.520/02;
- . LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- . RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 63/2015;
- . PA Nº 014/2023;
- . EDITAL Nº 001/2023 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2023.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA

Pelo presente instrumento de Contrato, regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº XX.114.658/0001-XX, com sede na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, devidamente representada por seu Presidente, Senhor Gean Max Natalino Moura de Souza, brasileira, convívio em união estável, agente político, portador da cédula de identidade nº XX.335.692-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº XXX.993.988-XX, denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e a empresa, **TOTAL COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº XX.269.296/0001-XX, com sede na Avenida Alfredo André, nº 685, Bairro: Centro, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP nº 12940-130, representada na forma de seu Contrato social pelo(a) Senhor(a), Rubens da Silva Carvalho, portador(a) da cédula de identidade nº X.321.842-X (SSP/SP), inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.613.228-XX, na qualidade de vencedora do Pregão nº 001/2023, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos das Leis em epígrafe, firmam o presente Contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1- Aquisição de veículo tipo utilitário esportivo "SUV", conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência constantes no **PA Nº 014/2023, EDITAL Nº 001/2023, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2023**, o qual faz parte do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - ORDEM DE FORNECIMENTO.

2.1- A ordem de fornecimento será procedida via e-mail oficial, expedida após a assinatura do Contrato e indicará: o nome da empresa vencedora, o item e a quantidade para entrega. Ainda, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer no prazo pactuado ou, se aditivado, o objeto licitado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

2.1.1- A ordem de fornecimento será enviada ao vencedor do certame conforme descrito anteriormente, acompanhada do respectivo empenho;

2.1.2- A empresa que, convocada, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento do e-mail no prazo de 01 (um) dia subsequente ao do envio, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste;

2.1.3- O prazo máximo de entrega do objeto desse certame é de **120** (cento e vinte) dias corridos contados da confirmação do recebimento do e-mail;

RUBENS DA
SILVA
CARVALHO:0
4061322834
Assinado de forma
digital por RUBENS DA
SILVA
CARVALHO:0406132283
Dados: 2023.03.27
14:09:27 -03'00'

ELTON JOSE
DOS
SANTOS:326
91781828
Assinado de forma
digital por ELTON JOSE
DOS
SANTOS:32691781828
Dados: 2023.03.27
11:32:31 -03'00'

GEAN MAX
NATALINO
MOURA DE
SOUZA:34299
398874
Assinado de forma
digital por GEAN MAX
NATALINO MOURA
DE
SOUZA:34299398874
Dados: 2023.03.27
11:31:06 -03'00'



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br



2.1.4- A empresa deve comunicar o horário da entrega, mediante e-mail ou outra forma e, ocorrendo alguma alteração no dia, também, proceder com a comunicação, devendo se valer de representante para execução dos mesmos, de acordo com o Contrato firmado;

2.1.5- A funcionária responsável pelo patrimônio da Câmara atestará a qualidade do objeto ofertado, devendo, também, conferir o mesmo de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente se não atendidas integralmente.

2.2- A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA.

3.1- O prazo de vigência do Contrato inicia-se com sua assinatura (27/03/2023), vigendo pelo período de **04** (quatro) **meses**, podendo de acordo com o subitem 1.1 sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem, ressalvado o período descrito na letra "a" do subitem 5.3.2.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E DO PAGAMENTO.

4.1- O valor total global do Contrato fica fixado em **R\$118.000,00** (cento e dezoito mil reais) e, correrão por conta da seguinte classificação:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEMENTO
01.00	01.01	1.036	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110

4.2- O pagamento será efetuado em até **05** (cinco) **dias** a partir da entrega oficial na sede da Câmara Municipal, por meio de transferência eletrônica em conta indicada pela empresa CONTRATADA e, após o descrito no subitem 10.1.5. Devendo, no dia, ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferido e atestado por funcionário competente, designando como fiscal de Contrato, a Srta. Patrícia Aparecida Ferreira, matrícula nº 03.

4.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.3.1- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Fornecer o objeto deste Contrato nas condições previstas no Procedimento Administrativo nº 014/2023, parte integrante deste Contrato, de acordo com sua proposta.

5.2- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3- Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida pelo Edital nº 001/2023, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

RUBENS DA
SILVA
CARVALHO:040
61322834

Assinado de forma digital
por RUBENS DA SILVA
CARVALHO:04061322834
Dados: 2023.03.27
14:10:06 -03'00'

ELTON JOSE
DOS
SANTOS:32691
781828

Assinado de forma
digital por ELTON JOSE
DOS
SANTOS:32691781828
Dados: 2023.03.27
11:32:53 -03'00'

GEAN MAX
NATALINO
MOURA DE
SOUZA:34299398
874

Assinado de forma
digital por GEAN MAX
NATALINO MOURA DE
SOUZA:3429939874
Dados: 2023.03.27
11:31:27 -03'00'



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br



5.4- Substituir o veículo entregue, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, por veículo com as mesmas características, se, no período de **30** (trinta) **dias** a contar da entrega definitiva apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, conforme subitem 4.2 do presente.

6.3- Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA.

7.1- Nos termos do art. 56, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES.

8.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos arts. 79/80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.2.1- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da CONTRATADA, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de **02** (dois) **dias úteis** antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais **03** (três) **dias úteis**. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela CONTRATANTE, ser-lhe-á aplicada a multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o **15º** (décimo quinto) **dia útil**, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no subitem 13.2 do Edital nº 001/2023;

8.2.2- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - FORO.

RUBENS DA
SILVA
CARVALHO:0406
1322834
Assinado de forma
digital por RUBENS DA
SILVA
CARVALHO:04061322834
Dados: 2023.03.27
14:10:40 -03'00'

ELTON JOSE
DOS
SANTOS:32
691781828
Assinado de forma
digital por ELTON
JOSE DOS
SANTOS:3269178182
8
Dados: 2023.03.27
11:33:16 -03'00'

GEAN MAX
NATALINO
MOURA DE
SOUZA:3429939
8874
Assinado de forma
digital por GEAN MAX
NATALINO MOURA DE
SOUZA:34299398874
Dados: 2023.03.27
11:31:44 -03'00'



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br



9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2- E, por estarem justas e CONTRATADAS, em 03 (três) vias, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Natividade da Serra, 27 de março de 2023.

GEAN MAX

NATALINO MOURA

DE

SOUZA:34299398874

Assinado de forma digital
por GEAN MAX

NATALINO MOURA DE

SOUZA:34299398874

Dados: 2023.03.27

11:31:59 -03'00'

Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP
Presidente

RUBENS DA SILVA

CARVALHO:04061

322834

Assinado de forma digital
por RUBENS DA SILVA

CARVALHO:04061322834

Dados: 2023.03.27 14:08:38

-03'00'

TOTAL COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA

Representante Legal: Rubens da Silva Carvalho

Testemunhas:

ELTON JOSE

DOS

SANTOS:3269

1781828

Assinado de forma
digital por ELTON
JOSE DOS

SANTOS:32691781828

Dados: 2023.03.27

11:33:35 -03'00'

Contabilista